ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 167/2003 ***Em 05 de Junho de 2003.***

CRIA O CARGO DE SERVENTE O QUAL PASSA A INTEGRAR O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º *- Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 079/2001 de 05 de Dezembro de 2001.*

PADRÃO	CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS – CLASSES						CARGA HORÁRIA
			A	B	C	D	E	F	
			1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	
01	Servente	02	247,50	259,87	272,25	284,62	297,00	309,37	40 horas

ART. 2º *- O cargo criado pela presente Lei, cujas atribuições funcionais constam no seu Anexo I, fica sujeito ao disposto na Lei Municipal nº 079/2001, de 05 de dezembro de 2001, no que couber.*

ART. 3º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 05 de Junho de 2003.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 05/06/2003

Gilberto de Lima
Secretário da Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 05 / 06 / 2003
A 18 / 06 / 2003

ANEXO I – (ART. 3º DA LEI 004)
CARGO: SERVENTE
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
PADRÃO: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: *Limpeza do local de trabalho, fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais.*

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: *Limpeza das diversas dependências da Prefeitura, escolas, postos de saúde e creches. Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixos e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar pó de vidros e armários, fazer arrumação e conservação de móveis, máquinas e materiais, preparar café, chá ou chimarrão e servi-lo, transportar volumes, preparar refeições diversas e executar outras tarefas correlatas.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a – Horário: período normal de 40 horas semanais;
b – Outros: uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

a – Escolaridade: Ensino Fundamental, Incompleto
b – Idade Mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: *Edital para Concurso Público*